



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-973/026/11

Município: Macedônia.

Prefeito(s): Sebastião Antônio Villela.

Exercício: 2011.

Requerente(s): Lucilene Cabreira Garcia Marsola -
Prefeita.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira
Câmara, em sessão de 16-04-13, publicado no D.O.E. de
26-04-13.

Acompanha(m): TC-973/126/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. "Não observância aos termos da jurisprudência desta E.Corte sobre o pagamento de precatórios. Do valor devido foi quitado menos de 1/3. CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em Sessão de 26 de fevereiro de 2014, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente, conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto **ao mérito, negou-lhe provimento.**

Ausente o Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2014.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora
D.O.E. DE 20/03/14 – PÁG.73